PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00947/59

Autor: JOSE PINTO FREIRE
Data: 01/09/1959
Classif.: AUTORIZAÇÃO DE OBRA
Ementa:

Autoriza o Prefeito a costruir engraxatarias nos bairros da ribeira, Cidade alta e alecrim.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Natal, autorizado a construir engraxatarias nos bairros da Ribeira, Cidade Alta e Alecrim.

$ Único - Para construção das engraxatarias, deverao ter pReferência os atuais locais ocupados por engraxates, no exercício da profissao.

Art. 2º - As engraxatarias construidas pela Prefeitura Seráo alugadas, mediante condicoes a serem estipuladas em contrato uniforme, culo aluguel mensal corresponderá ao Capital invertido em cada uma.

Art. 3º - Para ocorrer a despesa com o presente Projeto Será utilizado o excesso de arrecadação, que se verificar no 2º semestre do corrente ano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 31 de agosto de 1959.

José PINTO FREIRE
Prefeito

BIANOR MEDEIROS

Secretário de negócios Internos e Juridicos

Eng. José MESQUITA FONTES
Secretário de Viação e obras Públicas

Públicado no D.O
de 01/09/1959.